

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº. 15.337/22**

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1º do art. 11 da Lei nº 6.655/07, assim como o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidores aptos a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário, e que os servidores Eduardo Ferreira Vilela; Ellen Aparecida Camargos Silva; Mariana Azevedo de Souza e Paviel Carlos da Costa Diniz se apresentam com habilitação técnica bastante para atendimento da necessidade premente da Administração;
- o contido no Decreto nº. 15.332, de 11 de outubro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o pagamento de gratificação de função, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, conforme § 4º do art. 11 da referida Lei, em decorrência das atribuições especiais de auxílio nas análises de documentos e de projetos arquitetônicos e de assessoramento no cumprimento de diligências específicas, inclusive em campo, conforme especificações contidas em ato próprio da SEPLAM, no âmbito da Comissão Temática de Gerenciamento, Acompanhamento e Aprovação de Projetos Arquitetônicos, instituída na forma do Decreto nº. 15.332/22, aos seguintes servidores:

- I - Eduardo Ferreira Vilela - matrícula 9903790-2;
- II - Ellen Aparecida Camargos Silva - matrícula 9903548-8;
- III - Mariana Azevedo de Sousa - matrícula 9903813-1;
- IV - Paviel Carlos da Costa Diniz - matrícula 9903796-9.

Parágrafo único: A gratificação a que menciona o *caput* não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com sua publicação, retroagindo os efeitos a 11/10/2022.

Divinópolis, 18 de outubro de 2022.

**GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Governo

**PABLONELI DE SOUSA VIDAL**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

**LEANDRO LUIZ MENDES**  
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 24/10/2022. Edição 3375  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>